



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

106

PROJETO DE LEI Nº / 2020

“Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular Veterinária Pet no âmbito do Município de Araguari e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço da Farmácia Popular Veterinária Pet no âmbito do Município de Araguari, objetivando garantir o fornecimento gratuito dos medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º Os medicamentos a serem fornecidos pela Farmácia Popular Veterinária Pet, deverão ser distribuídos de forma gratuita, para tratamento de animais domésticos de propriedade de famílias de baixa renda.

§1º Para Atender ao disposto no caput deste artigo, deverá ser considerado família de baixa renda aquela que preencher os seguintes requisitos:

- a) renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo; ou
- b) renda familiar mensal total de até três salários mínimos.

Art. 3º O atendimento gratuito da Farmácia Popular Veterinária Pet oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo vacinações e remédios.

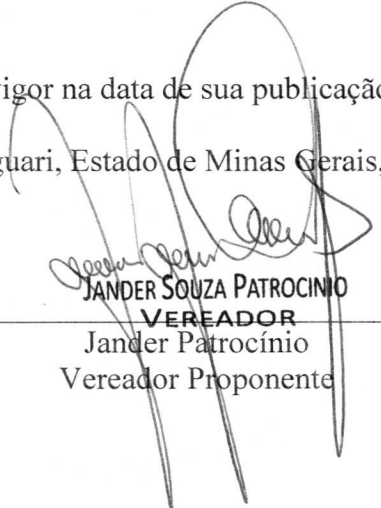
Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas, visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, se necessário, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 01 de Setembro de 2020.



JANDER SOUZA PATROCÍNIO
VEREADOR
Jander Patrocínio
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A implantação deste Projeto de Lei visa atender aos interesses dos tutores de animais domésticos, sendo essencial para famílias de baixa renda, muitas vezes não podendo arcar com os altos custos dos medicamentos veterinários. Muitas famílias adquirem animais de estimação, porém, por não terem orientação de um profissional, descuidam da saúde de seus animais, que acabam sendo doados e em último caso abandonados.

Ter um animal doméstico, não se restringe a somente alimentá-lo ou dar carinho, mas inclui também a fazer um acompanhamento com o profissional, onde possibilita o tutor a ter para o seu animal os medicamentos conforme orientação do médico veterinário.

Este projeto de Lei viabiliza as pessoas carentes, medicamentos e procedimentos indispensáveis para saúde animal.

Desta Forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal constitucional e razoável, peço o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para sua aprovação.



JANDER SOUZA RAPOSO
VEREADOR
Vereador Proponente

